

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, de

|                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publique-se Inclua-se em<br>pela por <u>CINCO</u> de<br>1996 <u>21</u> <u>03</u> <u>96</u><br>RICARDO TRÍPOLI - Presidente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| FLS. N.º <u>01</u><br>PROC.º <u>1759</u><br><u>13</u> |
|-------------------------------------------------------|

Inclua-se, onde couber, no Capítulo II do Título II da VIII Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado.

A mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a" do inciso I do artigo 14 e visando dar cumprimento ao que dispõe o artigo 48 ambos do Regimento Consolidado, promulga a seguinte Resolução:

**PROTOCOLO**  
**REGISTRO GERAL LEGISL.**  
1759 de 22 03 1996  
Autuado 02 10has  
Ass. 13

**Artigo 1º** : Serão instalados relógios demonstrativos do horário nacional nos Plenários das Comissões.

**§1º**: Os relógios deverão estar sincronizados com os existentes no Plenário "Presidente Juscelino Kubitschek".

**§2º**: Deverão estar fixados em local de ampla visualização de todos os presentes no recinto.

**Artigo 2º** : As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão das dotações próprias \* consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** : A Mesa da Assembléia Legislativa deverá tomar as providências cabíveis para a execução do que dispõe a presente Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

ENTREGUE À MESA EM:  
19 MAR 14 17 96 005217



Artigo 4º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

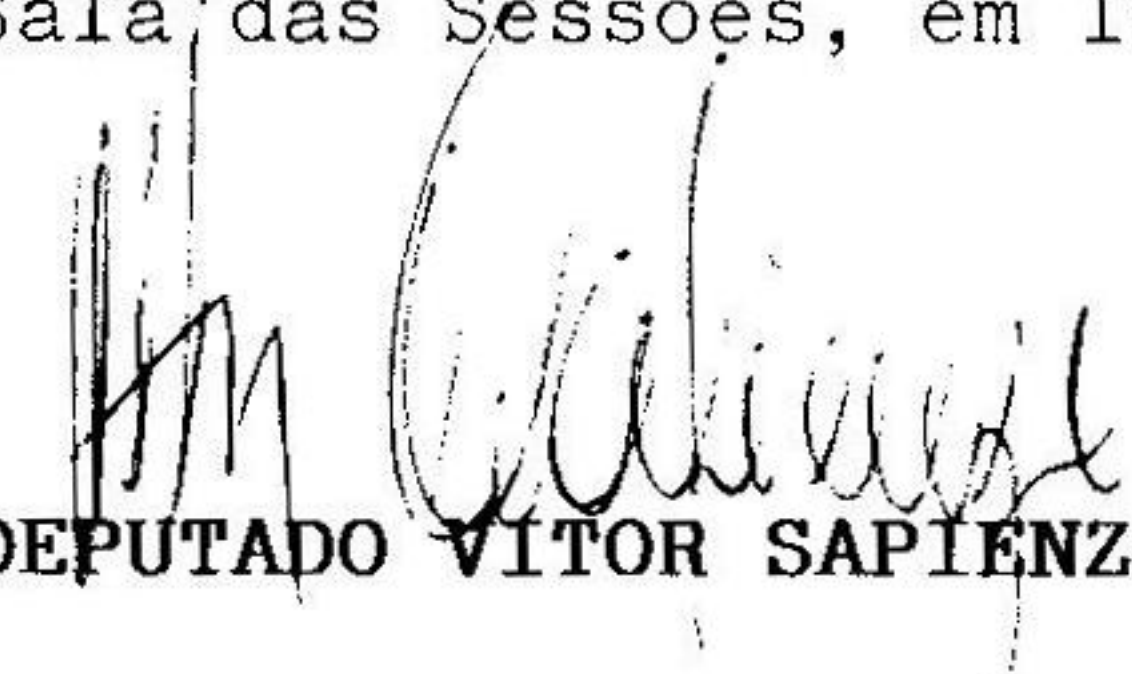
J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente Projeto de Resolução garantir o que dispõe o artigo 48 da VIII Consolidação do Regimento Interno, objetivando o fiel cumprimento do período destinado à Ordem do Dia.

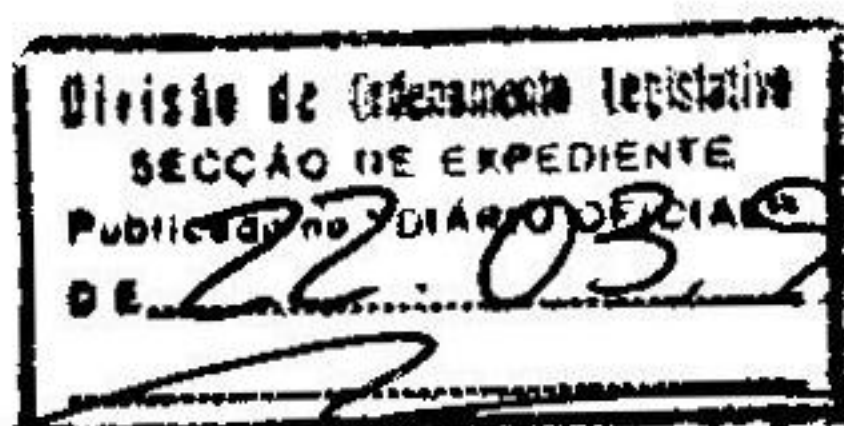
Ademais, com o intuito de tornar os trabalhos legislativos transparentes, faz-se necessário que haja um relógio com horário oficial a ser observado para assegurar a abertura e o encerramento das atividades nas Comissões Técnicas.

Assim sendo, visando garantir o \* trâmite regular dos trabalhos desta Casa, coloco a presente proposição à apreciação de meus nobres pares.

Sala das Sessões, em 19 de março 1996.

  
DEPUTADO VÍTOR SAPIENZA

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
/ assinaturas  
SDC, 2113 / 1996  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção





Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 34ª à 38ª Sessões Ordinárias (de 25 a 29 de março de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 03  
Processo 1059/96  
*CP*

D.O.L. 1º de abril de 1996

*CP*

*A Mesa*

|    |   |      |
|----|---|------|
| 10 | 4 | 1.96 |
|----|---|------|

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
10 ABR 17 10 28  
RECEBIDO  
ASS: *MA*



Arquive-se, nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
21 março, 2000  
VANDERLEI *[assinatura]*  
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 23/03/2000  
*[assinatura]*

2000 25.07